



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PROGRAD nº 16/2020 de 24 de novembro de 2020

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais torna pública a Convocação de Eleição para os cargos de Chefe e Vice-Chefe dos Departamentos Acadêmicos, mediante as normas estabelecidas neste edital.

DOS PRÉ-REQUISITOS:

Art.1º Os candidatos a Chefe e a Vice-Chefe dos Departamentos Acadêmicos deverão pertencer ao quadro permanente ativo da Universidade, submetidos ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotados no departamento a que se candidatam.

§ 1º De acordo com o Art. 114, § 1º, do Regimento Geral da Universidade, os chefes de departamentos que já estão em 2º mandato não poderão se recandidatar para um 3º mandato.

§ 2º É vetada a inscrição simultânea de um mesmo candidato em mais de uma chapa para Chefe ou Vice-chefe de departamento.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 2º As inscrições serão realizadas no período de 27 a 30 de novembro de 2020.

Art. 3º A inscrição para representação deverá ser feita em chapa composta por um candidato a Chefe e um candidato a Substituto eventual do Chefe.

Art. 4º As inscrições das chapas serão feitas através de abertura de processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, na forma da lei e de acordo com as informações dispostas na Base de Conhecimento do processo.

Art. 5º O candidato a Chefe de Departamento Acadêmico deverá acessar o sistema SEI-UFCSPA, no endereço <https://sei.ufcspa.edu.br>, realizando o login com seu usuário e senha institucionais e proceder a abertura de processo intitulado “**Processo de inscrição para Chefia de Departamento Acadêmico**”.

Art. 6º O candidato a Chefe de Departamento Acadêmico deverá inserir no processo aberto os seguintes documentos:

I- Ficha cadastral de candidato a Chefe de Departamento Acadêmico (**Documento 254/Formulário do SEI**), o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado digitalmente com usuário e senha institucionais;

II - Declaração expressa de aceitação de investidura do cargo de Chefe de Departamento Acadêmico (**Documento 255/Formulário do SEI**), o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado digitalmente com usuário e senha institucionais;

Parágrafo único. Após a inserção dos documentos exigidos no Art. 5º o candidato a Chefe de Departamento Acadêmico, seguindo as informações dispostas na Base de Conhecimento do processo no sistema SEI-UFCSPA, deverá atribuir o processo ao candidato a Vice-Chefe que comporá a chapa candidata, a fim de complementar a inscrição da chapa com seus documentos.

Art. 7º O candidato a **Vice-Chefe** deverá acessar o sistema SEI-UFCSPA, no endereço <https://sei.ufcspa.edu.br>, realizando o login com seu usuário e senha institucionais e incluir no processo de inscrição atribuído os seguintes documentos:

I- Ficha cadastral de candidato a Vice-Chefe de Departamento (**Documento 256/ Formulário do SEI**), o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado digitalmente com usuário e senha institucionais;

II - Declaração expressa de aceitação de investidura do cargo de Vice-Chefe de Departamento (**Documento 257/Formulário do SEI**), o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado digitalmente com usuário e senha institucionais.

Parágrafo primeiro. Ao final da inscrição o processo deverá ser atribuído, no SEI, ao docente responsável pela Comissão Eleitoral do Departamento.

Parágrafo segundo. A efetivação da inscrição se dará no momento de atribuição do processo eletrônico ao docente responsável pela Comissão Eleitoral do Departamento, no SEI. A atribuição realizada fora do prazo de inscrições resultará na nulidade da inscrição, mesmo que a abertura do processo tenha ocorrido dentro do prazo de inscrições.

Art. 8º Havendo inscrição de 02 (duas) ou mais chapas por departamento acadêmico, a identificação obedecerá a ordem de inscrição, ou seja, data e horário em que o processo de inscrição for atribuído ao docente responsável pela Comissão Eleitoral do Departamento, dentro do sistema.

Art. 9º As chapas inscritas serão divulgadas na página institucional no dia 01/12/2020.

Parágrafo único. O docente responsável pela Comissão Eleitoral do Departamento deve encaminhar os nomes, via <https://pi.ufcspa.edu.br/>, para ASCOM, até as 12h de 01/12/2020.

Art. 10 A partir da publicação das chapas inscritas, caberá recurso junto à Comissão Eleitoral do Departamento (CE) no dia 02/12/2020, mediante abertura de processo intitulado "**Processo de interposição de recurso da eleição para chefia de departamento acadêmico**" no sistema SEI-UFCSPA <https://sei.ufcspa.edu.br>, conforme informações dispostas na Base de Conhecimento do Processo, utilizando o login e a senha institucionais.

Art. 11 A relação final das chapas inscritas será divulgada na página institucional no dia 04/12/2020.

Parágrafo único. O docente responsável pela Comissão Eleitoral do Departamento deve encaminhar os nomes, via <https://pi.ufcspa.edu.br/>, para ASCOM, até as 12h de 04/12/2020.

Art.12 A campanha e todas as atividades de divulgação e propaganda das chapas se encerrarão às 23h59min do dia anterior à eleição.

DA ELEIÇÃO:

Art. 13 O processo eleitoral, incluídas as inscrições, a convocação dos docentes, a fiscalização do pleito, o escrutínio e a elaboração da ata de eleição, ocorrerá sob a responsabilidade de uma Comissão Eleitoral (CE), composta por dois docentes do Departamento, escolhidos em Assembleia Departamental, sendo um deles designado como responsável pela Comissão.

Art. 14 As eleições serão realizadas em data definida pelo próprio departamento, em Assembleia Departamental, no período compreendido entre **07 e 11 de dezembro de 2020**.

Art. 15 Em caso de empate, assumirá o posto o candidato da classe e nível mais elevado da carreira docente na Instituição; caso persista o empate, assumirá o candidato mais antigo na Instituição.

Art. 16 Do resultado da eleição para Chefe e Vice-Chefe de Departamento Acadêmico, caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil, mediante abertura de processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI intitulado "**Processo de interposição de recurso da eleição de Chefia de Departamento Acadêmico**", inserindo o (**Documento 259 - Interposição de recurso de eleição de chefia de depto.**) e demais documento(s) comprobatório(s) para análise do recurso ou impugnação em formato PDF, e envio deste para o responsável pela Comissão Eleitoral do Departamento.

Art. 17 O “Processo de eleição para Chefe e Vice-Chefe de Departamento Acadêmico”, com o resultado e a ata da eleição, de cada departamento, deverá ser enviado à PROGRAD, até o dia 16 de dezembro de 2020, via SEI.

Art. 18 O resultado final da eleição será divulgado na página eletrônica institucional (www.ufcspa.edu.br).

Art. 19 Caso não haja chapas inscritas, o Chefe e o Vice-Chefe de Departamento Acadêmico serão indicados pelo Pró-Reitor de Graduação e nomeados pela Reitora, dentre os docentes lotados no Departamento respectivo.

DA VOTAÇÃO

Art. 20 A votação no Processo de Eleição para Chefe e Vice-Chefe de Departamento Acadêmico será realizada, conforme calendário disposto no Art. 30, **entre os dias 07 e 11 de dezembro de 2020**.

Art. 21 A votação no Processo de Eleição para Chefe e Vice-Chefe de Departamento Acadêmico será realizada durante a Assembleia Departamental, que deve ser realizada via Plataforma RNP, por meio do sistema de enquete (recurso disponível na plataforma).

Art. 22 A eleição dar-se-á mediante voto fechado, pessoal e intransferível, sendo vetado o voto por procuração ou correspondência.

Art. 23 A Assembleia Departamental deverá ser agendada com a Assessoria às Chefias de Departamentos (ACD), para realização dentro do período estipulado e garantia de apoio técnico.

Art. 24 Os técnicos-administrativos lotados na Assessoria às Chefias de Departamentos (ACD) darão suporte à realização da Assembleia Departamental e votação via recurso “enquete”.

Art. 25 A Comissão Eleitoral do Departamento será a responsável pelo processo de votação e acompanhará todo o processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 O mandato dos Chefes e Vice-Chefes terá início na data de nomeação pela Reitora e finalizará em 31/12/2022, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução por mais 02 (dois) anos.

Art. 27 O resultado final e o relatório da Comissão Eleitoral serão homologados pela Reitoria.

Art. 28 O Chefe e o Vice-Chefe de Departamento eleitos, caso mantenham acúmulo de emprego ou cargo público, deverão apresentar ao Departamento de Administração de Pessoas declaração de que o exercício das funções no outro órgão é compatível com a carga horária exigida pelo posto de chefia.

Art. 29 Os casos omissos serão tratados pela Chefia de Departamento, em matérias de sua competência e pela Pró-Reitoria de Graduação em matérias de sua competência.

DO CALENDÁRIO

Art. 30 O Processo de Eleição para Coordenação, seguirá o seguinte calendário:

Inscrições de chapas	27 a 30/11
Divulgação de chapas inscritas	01/12
Recurso relativo às chapas inscritas	02/12

Relação final das chapas inscritas	04/12
Período para realização da Eleição	De 07/12 a 11/12
Resultado preliminar da eleição	14/12
Recurso relativo ao resultado da eleição	15/12
Resultado final da eleição	16/12
Homologação pela Reitoria	17/12

MÁRCIA ROSA DA COSTA

Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Rosa da Costa, Pró-Reitora de Graduação**, em 24/11/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1098692** e o código CRC **4BC132B3**.